

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
LEI Nº 923/08/2024.

LEI Nº 923/08/2024.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou Lei 923/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para seguinte Dotação:

ADMINISTRAÇÃO				
03.00.0000000.000	Departamento de Administração		FONTE	VALORES
03.04.0000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.2.007	Manutenção - ROYALTIES			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Criar	1052	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Criar	1052	200,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	1052	300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Criar	1065	200.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Criar	1065	95.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	1065	3.500,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				300.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTES (1052 e 1065)
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Junho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:1933A317

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2024. Edição 3043
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>